



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2026/PGM

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL,
O IPSEM E O DAEPA.**

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Gustavo Tambelini Brasileiro**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.239.867/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente Joaquim Garcia Morato Filho, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **IPSEM**; e

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.266.755/0001-40, neste ato representado por seu Superintendente **Márcio Manoel de Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **DAEPA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo da realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**, destinados aos servidores públicos do Município de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Compete ao **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**:



PREFEITURAMUNICIPALDEPATROCÍNIO

ESTADODEMINASGERAIS

- a) Elaborar, com auxílio do **IPSEM** e do **DAEPA**, o Termo de Referência para a abertura de processo licitatório para a contratação, por dispensa emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, controle e operacionalização de cartões eletrônicos ou magnéticos de auxílio-alimentação, destinados aos servidores públicos do Município de Patrocínio/MG dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA- Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;
- b) Firmar contrato de prestação de serviços com a empresa administradora de cartões-alimentação que tenha apresentado a maior oferta;
- c) Gerenciar o contrato de prestação de serviços com a empresa contratada.
- d) Fiscalizar, com auxílio do **IPSEM** e **DAEPA**, a execução do contrato com a empresa administradora de cartões-alimentação.

2.2 Compete ao **IPSEM** e ao **DAEPA**:

- a) Fornecer todos os dados e informações necessários à elaboração do Termo de Referência.
- b) Fornecer todos os dados necessários à execução do contrato.
- c) Repassar mensalmente à empresa administradora de cartões-alimentação os dados e valores necessários ao pagamento de sua folha de pagamento, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços.
- d) Auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços, reportando ao **MUNICÍPIO** todas as ocorrências decorrentes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Convênio não implica transferência, repasse ou movimentação de recursos financeiros entre os partícipes, sendo celebrado exclusivamente para fins de colaboração administrativa na condução conjunta do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa administradora de cartões de auxílio-alimentação.

4.2 Cada partícipe responderá individualmente, com recursos de seu próprio orçamento, pelo pagamento dos créditos de auxílio-alimentação devidos a seus respectivos servidores beneficiários, mediante repasse direto à empresa contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual que vier a ser firmado por cada um com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 Os valores estimados no Termo de Referência do processo licitatório não configuram obrigação financeira de um partícipe em relação aos demais, tampouco transferência de recursos no âmbito deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 Cada partícipe indicará um gestor para acompanhar a execução deste acordo e o cumprimento das cláusulas contratuais do contrato a ser firmado com a empresa contratada.

5.2 Ao gestor do convênio representante do **MUNICÍPIO**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.2 Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Patrocínio, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURAMUNICIPALDEPATROCÍNIO
ESTADODEMINASGERAIS

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Patrocínio/MG, 18 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO
JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO
Diretor Presidente

DEPARTAMENTODEÁGUAEEGOTODEPATROCÍNIO
MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente



PREFEITURAMUNICIPALDEPATROCÍNIO
ESTADODEMINASGERAIS

PLANO DE TRABALHO	
1.DADOS DOS PARTICÍPES:	
I- MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO–MG	
CNPJ:18.468.033/0001-26	
ENDEREÇO:Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Tambelini Brasileiro	
II - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO–IPSEM	
CNPJ: 22.239.867/0001-37	
ENDEREÇO: Avenida João Alves Nascimento, nº 1147, Centro, Patrocínio/MG	
REPRESENTANTE LEGAL: Joaquim Garcia Morato Filho	
III-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA	
CNPJ: 20.266.755/0001-40	
ENDEREÇO: Rua Rio Branco,nº 211, Centro, Patrocínio/MG	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Manoel de Oliveira	
2. OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação mútua, com o objetivo da realização de processo licitatório visando a contratação emergencial de empresa administradora de cartões de auxílio-alimentação dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.	
3. DA JUSTIFICATIVA: A Administração Pública Municipal de Patrocínio é composta pelo próprio Município (Prefeitura Municipal), pelo IPSEM e pelo DAEPA. A necessidade da presente contratação emergencial decorre da rescisão contratual firmada com a empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda., após a conclusão do Processo Administrativo, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades e descumprimentos contratuais verificados na execução do serviço anteriormente contratado. A legislação municipal que institui o benefício estabelece que o auxílio-alimentação deve ser concedido por meio de cartão eletrônico, magnético ou instrumento equivalente, vedando sua concessão direta em dinheiro, justamente para assegurar sua finalidade alimentar e evitar eventual desvio de finalidade na utilização do benefício. Assim, mostra-se imprescindível a contratação de nova empresa especializada, apta a fornecer solução tecnológica baseada em cartões eletrônicos ou magnéticos com ampla rede credenciada de	



PREFEITURAMUNICIPALDEPATROCÍNIO

ESTADODEMINASGERAIS

estabelecimentos comerciais, garantindo praticidade de uso, segurança nas transações, rastreabilidade das operações, controle gerencial eficiente e adequada gestão do benefício.

A realização do processo em conjunto proporcionará uma padronização do benefício para toda a Administração, direta e indireta, do Município de Patrocínio.

A realização da licitação em conjunto também diminui custos administrativos com a realização do próprio processo.

4. DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO: Não haverá qualquer transferência, repasse ou movimentação de recursos financeiros entre os partícipes, sendo este convênio celebrado com o objetivo exclusivo de colaboração administrativa na condução conjunta do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa administradora de cartões de auxílio-alimentação.

5. DAS OBRIGAÇÕES: Para alcançar o objeto do presente convênio caberá a cada partícipe realizar as seguintes obrigações:

5.1 O Município de Patrocínio:

- a) Elaborar, com auxílio do **IPSEM** e do **DAEPA**, o Termo de Referência para a abertura de processo licitatório para a contratação, por dispensa emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, controle e operacionalização de cartões eletrônicos ou magnéticos de auxílio-alimentação, destinados aos servidores públicos do Município de Patrocínio/MG dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA- Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;
- b) Firmar contrato de prestação de serviços com a empresa administradora de cartões-alimentação que tenha apresentado a maior oferta;
- c) Gerenciar o contrato de prestação de serviços com a empresa contratada.
- d) Fiscalizar, com auxílio do **IPSEM** e **DAEPA**, a execução do contrato com a empresa administradora de cartões-alimentação.

5.2 Compete ao **IPSEM** e ao **DAEPA**:

- a) Fornecer todos os dados e informações necessários à elaboração do Termo de Referência.
- b) Fornecer todos os dados necessários à execução do contrato.
- c) Repassar mensalmente à empresa administradora de cartões-alimentação os dados e valores necessários ao pagamento de sua folha de pagamento, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços.
- d) Auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços, reportando ao **MUNICÍPIO** todas as ocorrências decorrentes da execução dos



PREFEITURAMUNICIPALDEPATROCÍNIO
ESTADODEMINASGERAIS

serviços contratados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente convênio terá duração de 12 meses, uma vez que a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, limitando-se ao período estritamente necessário para a realização de procedimento licitatório regular destinado à contratação definitiva do serviço, precedido do adequado planejamento administrativo e da elaboração dos instrumentos técnicos necessários.

7. CRONOGRAMA:

Dia 1 ao dia 3 – Entrega da formalização da demanda por todos os partícipes;

Dia 4 ao dia 8 – Elaboração do termo de referência pelo Município de Patrocínio;

Dia 9 ao dia 14 – Pesquisa de preços

Dia 15 ao dia 30 – Análise jurídica e emissão do Parecer pela Procuradoria do Município;

Dia 31 ao dia 35 – Ratificação e publicação do processo licitatório;

Dia 36 ao dia 40 – Formalização do contrato.

Obs. O presente cronograma deverá ser observado por todos os partícipes. No entanto, havendo algum imprevisto justificável, a realização do processo licitatório e contratação da empresa administradora dos cartões vale-alimentação poderá ser estendido para até 60 dias da assinatura do presente convênio.

Patrocínio/MG, 18 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO
JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO
Diretor Presidente

DEPARTAMENTODEÁGUAEESESGOTODEPATROCÍNIO



PREFEITURAMUNICIPALDEPATROCÍNIO
ESTADODEMINASGERAIS

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA

Diretor Superintendente